



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2026 - DGGA/IFBRASILIA

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTES AO EDITAL 40/2025 -  
RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO 2026/1

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES EM TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA E TECNOLOGIA EM  
ALIMENTOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB - CAMPUS GAMA**

A Diretora-Geral do Campus Gama do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeada pela Portaria nº 724 RIFB/IFB de 31/07/2023, Publicado no DOU em 01/08/2023, no uso das atribuições, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** dos cursos **Superiores de Tecnologia em Alimentos e Logística** do Campus Gama, oferecido no 1º semestre de 2026, referente ao Edital Nº 40/2025-RIFB/IFBRASÍLIA – Seleção 2026/1, observando-se os seguintes termos abaixo:

**1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES**

**1.1** Serão ofertadas as seguintes vagas conforme o curso do Edital supracitado:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	INÍCIO DAS AULAS	TURNO	VAGAS
Gama	Superior de Tecnologia em Alimentos	06	05/02/26	Matutino	16
	Técnico Subsequente em Logística	04		Integral	16

**1.2** O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

**2. DAS MATRÍCULAS**

**2.1** Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, **em dias úteis**, nos horários estabelecidos no item 2.2.3 e a efetivação de matrícula realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico do próprio Campus, por ordem de chegada dos interessados, com toda documentação necessária, até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

**2.1.1** São requisitos para ingresso nos Cursos Superiores, previstos neste edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b. ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM edições de 2019 a 2025.
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida (originais e cópias).

## **2.2 Da matrícula:**

**2.2.1** O candidato interessado pela matrícula deverá realizá-la de forma presencial no Registro Acadêmico do Campus apresentando toda a documentação exigida, conforme consta no item 2.2.2 deste documento.

**2.2.2** São documentos necessários para realização da matrícula:

- I. Documento de identificação oficial com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- III. Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- IV. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- V. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;
- VI. Comprovante de residência ou declaração domiciliar;
- VII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento).
- VIII. Declaração (de próprio punho) afirmando que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;

## **2.2.3 O período de matrícula será o seguinte :**

PERÍODO DE MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES			
CAMPUS	DATA	PROCEDIMENTO	HORÁRIO
Campus Gama	Presencial de 10 a 20/02/2026* (apenas dias úteis)	Comparecer ao Registro Acadêmico do Campus Gama com toda a documentação <b>(originais e cópias)</b> exigida conforme item 2.2.2 deste edital.	Das 09h às 12h e das 13h às 19h

\*Ou enquanto houver vagas.

**2.3** A matrícula presencial poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (ANEXO D) assinada pelo candidato, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato.

**2.4** Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

**2.5** A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

**2.6** Conforme redação do Edital supratranscrito, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro curso superior do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.

**2.7** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB.

**2.8** É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Gama	DF 480, Lote 01 – Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF.	<a href="tel:(61)2103-2250">(61) 2103-2250</a>

**3.2** Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus, especificado no quadro acima.

**3.3** É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) e a página de *seleções em andamento* para

acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

**3.4** Os casos omissos serão julgados pela Direção-Geral do Campus ofertante do curso.

**3.5** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

**3.6** Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do 1º semestre letivo de 2026, mediante interesse do Campus ofertante dos cursos e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento do Campus, e análise da Reitoria.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Andresa Cristina de Andrade**

Diretora-Geral - Campus Gama

Portaria 724 RIFB/IFB de 31/07/2023, Publicado no DOU em 01/08/2023

**ANEXO A**  
**DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei<sup>1</sup>, estar  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral nº \_\_\_\_\_; e, se for o caso, meu  
nº \_\_\_\_\_ de inscrição social no Programa Social \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB<sup>2</sup>.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) candidato (a)

<sup>1</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>2</sup>Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

**ANEXO B**

**TERMO DE CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

matriculado(a) no curso técnico \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_,

turma \_\_\_\_\_, sob a matrícula \_\_\_\_\_, ESTOU CIENTE DE QUE TEREI MINHA MATRÍCULA CANCELADA caso deixe de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 10 dias letivos a contar do primeiro dia de aula ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem neste mesmo período, no caso de cursos a distância. Justificativas de ausência como atestados médicos, atestados de óbito e similares devem ser apresentados presencialmente ou demais contatos ao Registro Acadêmico do Campus nos 10 primeiros dias letivos.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do estudante ou Representante Legal\*:

\*Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar em anexo documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo.

-----  
**ANEXO B: TERMO DE CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA – Via do Estudante**

O(A) estudante, \_\_\_\_\_, realizou sua matrícula no curso técnico em \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e assinou termo de ciência de cancelamento de matrícula no caso de não comparecer às aulas sem justificativa por um período de 10 dias letivos a contar do primeiro dia de aula ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem neste mesmo período, para cursos a distância. Justificativas de ausência como atestados médicos, atestados de óbito e similares devem ser apresentados presencialmente ou demais contatos ao Registro Acadêmico do Campus nos 10 primeiros dias letivos.

Assinatura do servidor(a): \_\_\_\_\_ siape: \_\_\_\_\_

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no bairro de \_\_\_\_\_, no endereço de  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, do país  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de declaração ou comprovação de residência que resido e sou  
domiciliado(a) no endereço supracitado.

**DECLARO** por ser tais informações expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações sob as penas do artigo 2º da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983, assino e firmo a presente declaração para seus efeitos legais.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO OU DO REPRESENTANTE LEGAL\***

\*Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar em anexo documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo.

